



Câmara Municipal de São Paulo

SEÇÃO DO PROTOCOLO LEGISLATIVO - ATM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0469/1998 DE 1998

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0469/1998 DE 05/08/98

PROMOVENTE: VEREADOR

DITO SALIM

E M E N T A:

DENOMINA RUA APOSTOLO TIAGO MENOR O LOGRADOURO
INOMINADO, CONHECIDO COMO RUA 3-G, LOCALIZADO NO DIS-
TRITO DE CIDADE TIRADENTES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES

Lei nº 12.945/99 de 09/dez/99

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 13:53:41

00000016171-33



ARQUIVADO EM

13/12/99

MARIA ISABEL LOPES CORREA
Chefe de Departamento Técnico - Substituto



228

Folha n.º 03 do proc.
n.º 469 de 19 98

Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 05 AGO 1998
Comit. e Justiça
Paul Urbani
Educação
Finanças
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0469/1998

Denomina Rua Apóstolo Tiago Menor o logradouro inominado, conhecido como Rua 3-G, localizado no distrito de Cidade Tiradentes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

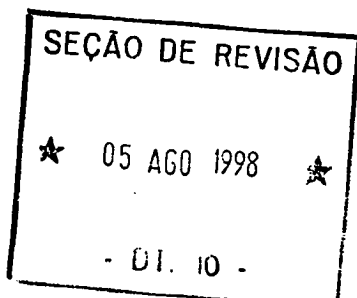
Art. 1º - Fica denominado Rua Apóstolo Tiago Menor o logradouro inominado, conhecido como Rua 3-G, no bairro de Barro Branco, no distrito de Cidade Tiradentes.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 ^{agosto} ~~junho~~ de 1998.


DITO SALIM
Vereador



QUATRO
10 de agosto
de 1998

QUATRO
10 de agosto
de 1998

CÂMARA MUNICIPAL

DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s).

documento(s) rubri-

cado(s) sob n.º 2 à 3

informação sob

n.º 4 7/8 28

elc



Câmara Municipal de São Paulo

folha n.º 02 de 1
469 de 1030

JUSTIFICATIVA

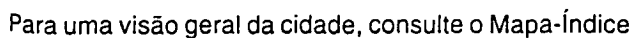
Tiago Menor, que sempre encabeça a relação do segundo grupo de discípulos de Jesus, era chamado de “irmão do Senhor”. Era filho de Alfeu, também conhecido por Cléofas, e de Maria.

Foi missionário e, assim como os demais apóstolos de Jesus, passou sua vida pregando os ensinamentos do seu Mestre na Palestina e no Egito. Foi Chefe da Igreja de Jerusalém e autor da Epístola que recebeu o seu nome.

O presente Projeto de Lei, juntamente com outros onze projetos que estão sendo apresentados simultaneamente, constitui uma singela homenagem aos DOZE APÓSTOLOS de Jesus, de forma a deixar consignado nas ruas do bairro de Barro Branco, no distrito de Cidade Tiradentes, um pouco da história desses homens que, independentemente de convicções religiosas em nossos dias atuais, ajudaram a mudar o pensamento da humanidade, por meio de sua fé inabalável, do seu amor transcendental, de sua dedicação incondicional aos seus semelhantes e de tantos outros inúmeros méritos, herdados de seu Grande Mestre, o Senhor Jesus.

Diante do exposto, conto com o apoio dos meus Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.


DITO SALIM
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

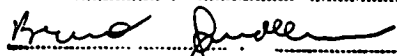
Papel para informação, rubricado como folha n.º04.....

do processo n.º469..... de 19.....98..... 07...../.....08...../.....98..... (a)Adelina.....

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 07-08-98


ISABEL CAVALCA
Of. Legislativo

A Com. de Const. e Justiça

07/08/98

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10/8/98 às 15:40 hs.

Ao Nobre Vereador 1ºo Montanti
para relatar

em 11 de 8 de 1998
Sala da Comissão de Constituição e

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 05# 53

Em 25 de 9 de 98

(a)



Folha No 457 do proc.
No 46977 do 1998
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 0469/98, de autoria do Nobre Vereador DITO SALIM:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (RUA APÓSTOLO TIAGO MENOR) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (RUA) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0469/98 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da fl. 03 deste projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 25/6/98.

WALDIR MUTRAN
PRESIDENTE

DEFIRO

Presidente

A LEG 3
EM 22/08/98

CARLOS ROBERTO DA SILVA - RF 11.130
Auxiliar Legislativo

RECEBIDO EM LEG. 3

27/08/98

17:256 K

Sra. Ana Maria,

Oficiar ao Executivo, solicitando informações para
a Comissão de Constituição e Justiça.

27/08/98

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS

Chefe de Seção Técnica II

Substituto

Sr. Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V.Sa.

27/08/98

ANA MARIA FERNANDES

Assistente Parlamentar

DEQUE N

Juntado S

nesta data

documento S

e papel de informação

publicado S

sob folhas

nº 06 a 08

Em 21/09/98

ATA DA COMISSÃO
DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



Folha n.º 06	do proc.
n.º 469	de 1998

Câmara Municipal de São Paulo

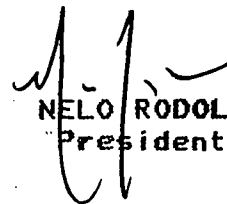
São Paulo, 01 de setembro de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0840/1998

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 469/98, de autoria do Vereador Dito Salim - que denomina Rua Apóstolo Tiago Menor o logradouro inominado, conhecido como Rua 3-G, localizado no distrito de Cidade Tiradentes, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 469/98, do mapa de fl. 03 e do despacho da comissão solicitante de fls. 05.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

idjs.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	07	do proc.
n.º	469	de 1998

[Signature]

São Paulo, 01 de setembro de 19 98.

Recebi ofício Leg.3 nº **840/98**, de
01.09.98, solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº **469/98**, de autoria **do Vereador Dito Ba-**
lim.

Anexo: **cópia xerográfica do PL. 469/98, do mapa de fls. 03 e**
do despacho da comissão solicitante de fls. 05.

RECEBI EM:

04/09/98

[Signature]
Elitene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 08

do processo nº 469 de 19 98 21, 09, 98 (a) 565.

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 21/09/98


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão do
Constituição e Justiça
Em 21/9/98 às 15:00 hs.

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 09 a 11

Em 02, 10, 98

(a) m



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 1º de outubro de 1998

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

200/98

15 - DOCCRE-444 ANEXO 01/1998
15-0247/1998

Folha N.º 09 do proc.
N.º 469 de 1998
O funcionário: *[assinatura]*

RECEBIDO NA A. T. ...
Em 01/10/98
às 15:30 horas

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

[assinatura]
CELSO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
DAV/msmrp

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 02/10/98


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 02/10/98 às 13:30 hs.


A long horizontal line extends from the signature towards the left margin.



Folha Nº	10	do Proc.
Nº	469	do 19 98
do funcionário	ru	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 469/98, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0840/98, REME
TIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 200 /98.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

folha de informacao n

do....proc.....n-1998.0135.776.0...em 16/09/98.(a).....

Folha No	11	do proc
No	469	de 1998
O funcionario	[assinatura]	

LILIAN DE FATIMA LENTE DANTAS

Assist. Administ

SEHAB - CASE 4

CASE 6

Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : .469/98 MEMO ATL : 1.407/98 DITO SALIM

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : NAO

NAO TEM CODLOG

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : RUA 3-G

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : RUA APOSTOLO TIAGO MENOR

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

INSUFICIENTES

E) OBSERVACOES :

DEVERA CONSTAR: INICIO NA RUA 4-G TERMINO NA R. MOISES DE CORENA (QDS: 36 E 46) LOTEAMENTO CONJ. STA. ETELVINA VII. TRATA-SE DE LOTEAMENTO EM EXECUCAO, QUANTO A OFICIAL. E SITUACAO TECNICA, CONSULTAR PARSOLO.

16/09/98

ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISA TECNICA
CASE 4

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUEM, juntas e rubricadas na data 1910 de 1910 rubricadas na
folhas de n.º 12 de 1910 a) m



Folha No 12 do proc
No 269 de 1998
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

RECEBIDO EM LEG

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo, especificamente à Secretaria Municipal da Habitação (PARSOLO), pedido de informação, reiterando pedido feito anteriormente, para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 0469/98, de autoria do Nobre Vereador DITO SALIN:

1º - é bem público?

2º - Encontra-se concluída?

Saliento que a reiteração do pedido deve-se ao fato do Executivo ter informado à fl. 11 que: "trata-se de loteamento em execução, quanto à oficialização e situação técnica, consultar PARSOLO".

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0469/98 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da fl. 03 deste projeto, contendo a localização da via, da qual se trata a resposta anterior do Executivo, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 13/10/98

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
PRESIDENTE

DEFIRO

15/10/98

Presidente

[Signature]

A LEG. 3
EM 19/10/98

M
Marlene S. de Oliveira
Secretária

RECEBIDO EM LEG 3
19/10/98
13:55 *JS*

Sra. Iara,

Oficiar ao Executivo solicitando informações.

19/10/98

JS
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sr. Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sa.

19/10/98

JS
IARA DAREZZO JACOB SUAIDE
Prof Municipal Nível III

JS
SEGUE M juntado 3, neste dei
documento 3 a papel de informação
rubricado 3 sob folha 3 nº. 13215
Em 27/10/98



Folha n.º	13	do proc.
n.º	469	de 10 50
O funcionário	S. S.	

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 22 de outubro de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0917/1998

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 469/98, de autoria do Vereador Dito Salim - que denomina Rua Apóstolo Tiago Menor o logradouro inominado, conhecido como Rua 3-G, localizado no distrito de Cidade Tiradentes, solicitando-lhe se digne determinar providências junto à Secretaria Municipal da Habitação (PARSOLO), no sentido que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


JOSÉ ÍNDIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Presidente em exercício

Anexos: cópia xerográfica do PL nº 469/98 de fls. 01, de planta de fls. 03, de folha de informação de fls. 11 e do despacho da comissão solicitante de fls. 12 do processo.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

anf.



Folha n.º	14	do proc.
n.º	469	de 19 98
O funcionário	<i>[assinatura]</i>	

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 22 de outubro de 1998

Recebi ofício Leg.3 nº 917/98 , de
22/10/98 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 469/98 , de autoria Dito Salim.

Anexo: cópia xerográfica do PL 469/98 de fls. 01, de planta
de fls. 03, de folha de informação fls. 11 e do des-
pacho da comissão solicitante de fls. 12 do processo.

RECEBI EM:

26/10/98

[assinatura]
Eliane C. Pinha
Oficial do Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 15

do processo n° 469 de 19 98 27, 10, 98 (a) *[Handwritten signature]*

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em 27/10/98

[Handwritten signature]
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 27/10/98 às 15.00hs.

AO Reitor
para rotular

Reitor
Comissão de Constituição e Justiça

em

11

de

10.199

94

SEGUIR juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha

nº

16.12.018

Em

13.11

(a)



Folha No 167	de 1998
No 469	de 10
O funcionário	

Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 10 de Novembro de 1998

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

210 798

15 - DOCREC
15-0270/1998

Senhor Presidente

RECEBIDO NA	10.11.98
Em	16.00 horas

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

celso pitta
CELSONE P. PITTA
Prefeito

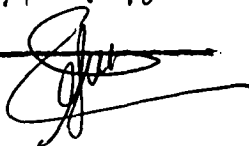
À Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
DAV/sffs

RECEBIDO EM LEG. 3

111 11 198

16:40



A Douta Comissão de
Constituição e Justiça

Em, 12 / 11 / 98



JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IU
Substituto

Recebido na Comissão G.
Constituição e Justiça
Em 12/11/98 às 16:40 hs.



Folha No. 127	do proc.
No 469	do 1998
O funcionário	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 469/98; REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0840/98, REME
TIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 210 /98.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

O funcionário

Folha de informação nº

24

do processo nº 1998-0.175.776-0

em 13 / 10 / 98

(a)

DOROTEIA DE MORAIS
Encarregada de Setor
PARSOLO-4

PARSOLO-4

Sr. Diretor de Divisão Técnica

Em atenção à solicitação informamos que o Logradouro em questão encontra-se aberto e faz parte do Loteamento da COHAB denominado de Santa Etelvina VII, aprovado pelo Alvará nº 1958 - Série 034 cuja cópia juntamos à folha nº 17 e registrado no 7º C.R.I. conforme cópias às folhas 18 a 23, e portanto a via é bem público e oficial pelo Decreto 34.049/94.

O Loteamento ainda não está Aceito Tecnicamente devido à pendências de Obras de Infraestrutura que estão sendo cobradas da COHAB.

SP, 13/10/98

PAULO COTOVICZ
ENGENHEIRO
PARSOLO 41

PC/dm

PARSOLO-G

INF. nº 228/98

Sr. Diretor

Em atenção ao solicitado retornamos o presente com as informações do Engº Paulo à cota retro.

SP, 13/10/98

FABIO PEDRO BAER
Diretor de Divisão Técnica
PARSOLO-4

FPB/dm



Folha nº	19	do proc.
Nº.	469	de 1998
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

Câmara Municipal de São Paulo

PL 469/98
03/05/99

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Dito Salim, visa denominar Rua Apóstolo Tiago Menor o logradouro público inominado, conhecido por Rua 3-G, localizado no distrito de Cidade Tiradentes.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Assim, o projeto é legal.

No entanto, como o Executivo apresenta outra descrição para o logradouro, sugerimos o substitutivo a seguir:

SUBSTITUTIVO Nº /98 AO PROJETO DE LEI Nº 469/98.

Denomina Rua Tiago Menor o logradouro público inominado, situado no bairro do Barro Branco - Distrito de Cidade Tiradentes, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO **d e c r e t a**:

Art. 1º - Fica denominado Rua Apóstolo Tiago Menor o logradouro público inominado, conhecido por Rua 3-G, com início na Rua 4-G e término na Rua Moisés de Corena (quadras 3G e 4G), loteamento Conjunto Santa Etelvina VII, no bairro do Barro Branco - Distrito de Cidade Tiradentes

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	20	do proc.
Nº.	469	de 1990
O funcionário	[assinatura]	

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

maria pinto.
Maria Dasdôres B. Pinto
Assessor Técnico III
(Juri)

[assinatura]
Luiz Eduardo de S. S. Thiago
Assessor Técnico Legislativo
Chefe Substituto

Encaminhe-se, em 11/6/99

[assinatura]
Roberto Tripoli
Presidente da CCJ

De acordo para emissão de relatório,
em 18/6/99

[assinatura]
Relator

CP
N/A

25
P/P

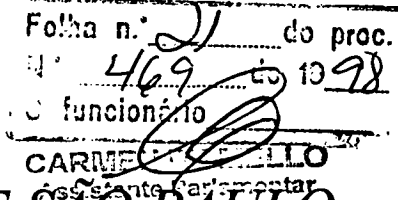
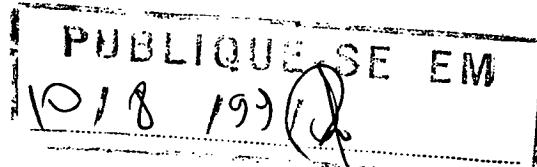
RECEBIMOS DE VOSSES, ASSOCIADOS, O VALOR DE R\$ 100,00 (Cem reais) em pagamento de...

11/11/95
CENTRO DE SERVIÇOS
DE CONTABILIDADE E
ADMINISTRAÇÃO

RECEBIMOS DE VOSSES, ASSOCIADOS, O VALOR DE R\$ 100,00 (Cem reais) em pagamento de...

PI-3 31
~~PI-3 31~~

SÃO PAULO - SP
11/11/95
Assistente Político



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0646/1999

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 469/98.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Dito Salim, visa denominar Rua Apóstolo Tiago Menor o logradouro público inominado, conhecido por Rua 3-G, localizado no distrito de Cidade Tiradentes.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto, somos pela LEGALIDADE.

No entanto, como o Executivo apresenta outra descrição para o logradouro, sugerimos o substitutivo a seguir:

SUBSTITUTIVO Nº /98 AO PROJETO DE LEI Nº 469/98.

Denomina Rua Tiago Menor o logradouro público inominado, situado no bairro do Barro Branco - Distrito de Cidade Tiradentes, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO *d e c r e t a*:

Art. 1º - Fica denominado Rua Apóstolo Tiago Menor o logradouro público inominado, conhecido por Rua 3-G, com início na Rua 4-G e término na Rua

ecl/pl0469-8

17 - RELCOM
17-0328/1999



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 22 do proc.
N.º 469 de 10/08/98
O funcionário
CARMIEN D. MELLO
Assessoria Jurídica

Moisés de Corena (quadras 3G e 4G), loteamento Conjunto Santa Etelvina VII, no bairro do Barro Branco - Distrito de Cidade Tiradentes

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 10/08/98.

[Handwritten signatures and initials]

Attestado de autenticidade da cópia da Lei Municipal nº 469 de 10/08/98, expedido pelo Conselho Municipal de Controle de Gestão - CMCG, em 10/08/98.

ec/Pl0469-8

V. Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana

e Meio Ambiente

Em 11/08/99

Rosaura Aparecida Ferralol
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 11.08.99 as 17:00 h.

MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III

AO NOBRE VEREADOR BRUNO FERREIR

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

16/08/99

PRESIDENTE

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ n.º 23

Em 09.09.99.

Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



16 - PAR
16-0927/1999

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº
469/98.**

Trata-se do Projeto de Lei nº 469/98, de autoria do Nobre Vereador Dito Salim, que tem como objetivo dar o nome de "Rua Apóstolo Tiago Menor" ao logradouro inominado conhecido como Rua "3-G", localizado no bairro de Barro Branco, no Distrito de Cidade Tiradentes

Para melhor embasamento deste PL, a Comissão de Constituição e Justiça solicitou informações ao Executivo sobre o logradouro em causa, tendo recebido resposta através do Ofício ATL nº 210/98 comunicando que o leito não é oficial, não possui denominação oficial e que o nome proposto não é homonímia, além do que os dados fornecidos seriam insuficientes para a sua total caracterização. Observam, dessa forma, que a descrição correta para identificar a rua seria: início na Rua 4-G término na Rua Moisés de Corena (Quadras 3G e 4G) Loteamento Conjunto Santa Etelvina VII.

Às fls. 18, o diretor de Parsolo informa que o logradouro em questão encontra-se aberto e faz parte do loteamento da COHAB denominado Sta. Etelvina VII, aprovado pelo Alvará nº 1958 série 034, registrado no 7º Cartório de Registro de Imóveis da Capital. Todavia, o loteamento ainda não está aceito tecnicamente devido às pendências de obras de infraestrutura, que estão sendo solicitadas da COHAB.

A Comissão de Constituição e Justiça, através de seu Parecer nº 0646/99, de 10/08/99, depois de receber a resposta do Executivo ao seu pedido de informações, posicionou-se pela legalidade, com apresentação de substitutivo incorporando as correções apresentadas pelo Executivo.

Pelo exposto, baseado no que é de sua competência, esta Comissão posiciona-se **favoravelmente** ao substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 08/09/99

Vereador Aurélio Nomura
Presidente

Vereador Bruno Feder
Relator

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 10/09/99

M.T.B.
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 10/9/99 às 16:10 h.

M.A.S.
Márcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO Sr. Vicente Córdão
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

10/5/99
[Assinatura]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

5160 - v. juntadas neste dia 30/09/99 a) 24 folhas de n.º 30 / 09 / 99 a) *[Assinatura]*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR

16-1172/1999

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 469/98

Tendo a autoria do nobre Vereador Dito Salim, a presente propositura objetiva dar o nome Rua Apóstolo Tiago Menor ao logradouro público inominado conhecido como Rua 3-G, localizado no bairro do Barro Branco, distrito de Cidade Tiradentes.

Recebidas as informações que solicitara ao Executivo, pôde a douda Comissão de Constituição e Justiça opinar pela legalidade da matéria, mas tendo apresentado substitutivo a fim de adequar a propositura a uma melhor técnica de elaboração legislativa. Por sua vez, a ínclita Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente também se postou favoravelmente à medida.

No âmbito da competência desta Comissão, quanto ao mérito e ao interesse público que nos cabia analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva receber a aprovação desta Casa de Leis, mormente por tratar-se de conferir uma denominação clara, precisa, desprovida de ambigüidade a um dos muitos logradouros ainda inominados de nossa cidade, o que é sempre salutar e do interesse público.

Quanto ao nome proposto, também não vemos óbices que impeçam a aprovação da matéria, tendo em vista tratar-se daquele discípulo de Cristo conhecido como o "irmão do Senhor" e que foi missionário, divulgando a vida e os ensinamentos de Jesus por toda a Palestina, onde chegou a ser chefe da Igreja de Jerusalém, e no Egito.

Pelo exposto, o nosso parecer não poderia deixar de ser favorável ao projeto, mas em consonância ao disposto no substitutivo mencionado.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 30/08/99.

Presidente *[assinatura]*

Relator

[assinatura] *[assinatura]*

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 11/10/99

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

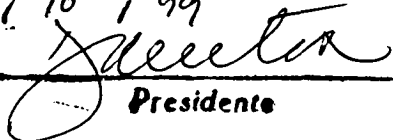
Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 11/10/99 às 1200 h.


ISAIEL P. S. HANASHIRO
Ci. Adm. Geral III

ao nobre Vereador Dalton Silvano
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

13/10/99


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) Juntado a(s) ...

ado(s) sob n.º 25

de 26/10/99


ISAIEL P. S. HANASHIRO
Ci. Adm. Geral III



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR

PARECER 16-1396/1999 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 469/98

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Dito Salim, visa denominar Rua Apóstolo Tiago Menor o logradouro público inominado, conhecido como Rua 3-G, com início na Rua 4-G e término na Rua Moisés de Corena (quadras 3G e 4G), loteamento Conjunto Santa Etelvina VII, no bairro do Barro Branco - Distrito de Cidade Tiradentes.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 26/10/99

Presidente -

Relator -

Publicação de Matéria de Deliberação Pelas Comissões:
Parâmetros (fs. 21/22, 23, 24, 25)
publicadas no D.O.M. de 06/11/99
página(s) 42, coluna 1º/2º
conforme art. 82, § 1º, do R.I.
Conferido: Isa

A Leg. 3

Em, 08/11/99

Isa
ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral-III

RECEBIDO EM LEG. 3

08/11/99

15:35

Srª Denise,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

18/11/99

Maria Teresinha T. Bertarelli
Maria Teresinha T. Bertarelli
Subdiretor Técnico

Srª Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sª.

18/11/99

DEISE E. F. OLIVA
DEISE E. F. OLIVA
Assistente Parlamentar

SEGUE uma, juntada 1, nesta data
documento 1 a papel de informação
rubricado 1 em folha no 226/20
Em 10/12/99

ROSAMARI CURY ALVES DOS SANTOS
ROSAMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnico



Folha n°.	26	do proc.
n°.	469	de 1988

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 22 de novembro de 1999.

18 - OF-LEG3
OFICIO N. 0539/1999

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 17 de novembro do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 469/98, de autoria do Vereador Dito Salim, denominando Rua Tiago Menor o logradouro público inominado, situado no bairro do Barro Branco – Distrito de Cidade Tiradentes, e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

okm.



Folha n°	27	do proc.
n°	469	de 1998

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 21 e 22 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 469/98). (Ver. Dito Salim). Denomina Rua Tiago Menor o logradouro público inominado, situado no bairro do Barro Branco – Distrito de Cidade Tiradentes, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Rua Apóstolo Tiago Menor o logradouro público inominado, conhecido por Rua 3-G, com início na Rua 4-G e término na Rua Moisés de Corena (quadras 3G e 4G), loteamento Conjunto Santa Etelvina VII, no bairro do Barro Branco – Distrito de Cidade Tiradentes. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ORLANDO KOCIMENDES, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 51 e digitei. Eu, JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 18 de novembro de 1999. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, Maria Tereza de F. Bertarelli, Subdiretor Técnico. Visto, SONIA MARIA VERZOLLA, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo. DT.7

aa) Armando Mellão Neto; Pierre de Freitas; Milton Leite; Devanir Ribeiro; Mohamad Said Mourad; Jorge Taba; Ana Martins.

okm.



Folha n.º	28	do proc.
n.º	469	de 1998

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 12945 DE 09 DE *dezembro* DE 1999.

Denomina Rua Tiago Menor o logradouro público uninomado, situado no bairro do Barro Branco – Distrito de Cidade Tiradentes, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Rua Apóstolo Tiago Menor o logradouro público uninomado, conhecido por Rua 3-G, com início na Rua 4-G e término na Rua Moisés de Corena (quadras 3G e 4G), loteamento Conjunto Santa Etelvina VII, no bairro do Barro Branco – Distrito de Cidade Tiradentes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 18 de novembro de 1999.

O Presidente,

okm.



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, **22** de **novembro** de 19 **99**

Folha n.º <u>29</u>	do proc.
n.º <u>469</u>	de 19 <u>98</u>
<u>E</u>	

Recebi ofício Leg.3 n.º **539/99**, de
22.11.1999, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei n.º **469/98**,
de autoria **do Ver. Dito Salim (Inciso I do Art. 84 do RI)**.

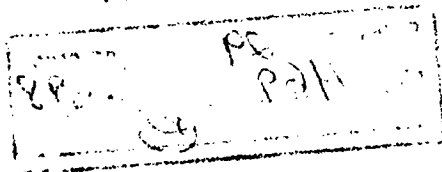
Anexo:

RECEBI EM
26 / 11 / 99
E. Isaura
Oficial do Gabinete
SQUARA

88

novembro

88



238/88

88/88:

do Ver. Bito Baita (Inciso I do Art. 82 do RI).

88.11.88



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

30

do processo n° 469 de 1998 10 12 99 (a)

ROSAMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Corte Técnica

LEI Nº 12.945, 9 DE DEZEMBRO DE 1999
(Projeto de Lei nº 469/98, do Vereador Dito Salim - PPB)

Denomina Rua Tiago Menor o logradouro público inominado, situado no bairro do Barro Branco - Distrito de Cidade Tiradentes, e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Rua Apóstolo Tiago Menor o logradouro público inominado, conhecido por Rua 3-G, com início na Rua 4-G e término na Rua Moisés de Corena (quadras 3G e 4G), loteamento Conjunto Santa Etelvina VII, no bairro do Barro Branco - Distrito de Cidade Tiradentes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 9 de dezembro de 1999, 446º da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças

ANTONIA APARECIDA PEREIRA, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 9 de dezembro de 1999.

CARLOS AUGUSTO MEINBERG, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 10, 12, 1999

pagina 01 coluna 01

Conteúdo: D

Ao

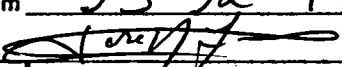
DT.94

Sra. Chefe,

Para as devidas providências.

Em, 10.12.99.


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IM

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>- 30 -</u> fls.
Arquivo em	<u>13-12-99</u>
O Func.º	
JOSÉ ROBERTO FERREIRA	
Assistente Parlamentar - RF 100.702	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º

Em

(a)